



ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, SEM GARANTIA, A SER ALTERADA PARA COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA

BPGM BH1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Sociedade por Ações, sem registro perante a CVM

CNPJ nº 50.364.755/0001-43

NIRE nº 35300613678

Av. das Nações Unidas, nº 14.401, Parque da Cidade - Torre Paineira (B2), Vila

Gertrudes, CEP 04794-000

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

no valor total de

R\$ 38.000.000,00

(trinta e oito milhões de reais)

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO PELA CVM EM 17 DE SETEMBRO DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2024/149

A **BPGM BH1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, sem registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade - Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 50.364.755/0001-43, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35300613678 (“**Emissora**”), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Coordenador Líder**”), comunicam, nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**”) o início do período de distribuição da oferta pública de 38.000 (trinta e oito mil) notas comerciais escriturais, sem garantia, a ser alterada para com garantia real, em série única (“**Notas Comerciais**”), da 2ª (segunda) emissão da Emissora (“**Emissão**”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais, qual seja, 20 de setembro de 2024, o montante total de R\$38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“**Resolução CVM 30**”, “**Investidores Profissionais**” e “**Oferta**”, respectivamente). A presente Oferta foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2024/149, em 17 de setembro de 2024, sob o rito de registro automático, com dispensa de análise prévia pela CVM, por se tratar de oferta de Notas Comerciais emitidas por sociedade por ações, sem registro perante a CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos dos artigos 25, parágrafo 1º e 26, inciso X da Resolução CVM 160. Os termos e condições da presente Emissão estão previstos no “*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Sem Garantia, a ser Alterada Para Com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da BPGM BH1 Empreendimentos e Participações S.A*” (“Termo de Emissão”) celebrado em 13 de setembro de 2024 entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Notas Comerciais (“**Agente Fiduciário**”). As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Banco Bradesco S.A (“**Escriturador**”) e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por este extrato em nome do titular das Notas Comerciais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais.

CRONOGRAMA DA OFERTA

| | Evento ⁽²⁾ | Data ⁽¹⁾ |
|---|--|--|
| 1 | Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM Registro da Oferta na CVM Data de divulgação deste Anúncio de Início | 17/09/2024 |
| 4 | Data da liquidação financeira das Notas Comerciais | 20/09/2024 |
| 5 | Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento | 180 dias após a divulgação do Anúncio de Início. |

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160. A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente à data limite para disponibilização do Anúncio de Encerramento, independentemente de modificação da Oferta, observado o disposto na Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição, Sob Rito de Registro Automático, da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Sem Garantia, a ser Alterada Para Com Garantia Real, em Série Única, da BPGM BH1 Empreendimentos e Participações S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS

A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM. EM VISTA DISSO, O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

Coordenador Líder



São Paulo, 17 de setembro de 2024.

